



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.446, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 30 / 12 / 2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública no Município de Unaí-MG, declarado no Decreto nº 5.385, de 13 de julho de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 95, 96 inciso XXXI, e 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 e

CONSIDERANDO que a disseminação da covid 19 permanece caracterizada pela Organização Mundial da Saúde- OMS como pandemia;

CONSIDERANDO que a estabilidade da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida em Outubro de 2020 não se mantiveram;

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos têm aumentado significativamente;

CONSIDERANDO que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO que a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílios aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia, e ;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais,

DECRETA:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 2 do Decreto nº 5.446, de 30/12/2020)

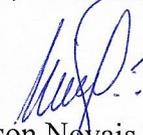
Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 5.385, de 13 de julho de 2020.

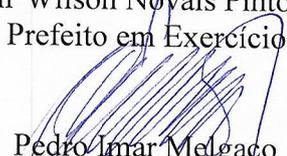
Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* deste artigo será submetido à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG -, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Unai, 30 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Prefeito em Exercício


Pedro Inar Melgaço
Secretário Municipal de Governo Interino


Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município